

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mún.
Cerro Branco em18/01/2023

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2115/2023

De 18 de Janeiro de 2023

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores públicos municipais, aos membros do magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações, proventos de inativos e pensionistas e contratos temporários.

IVANCUR SECKLER, Vice-Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O aumento real é concedida a contar do dia 1º de **JANEIRO de 2023**, pela aplicação do índice de **3,50% (três inteiro e cinco centésimos por cento)**, aos Servidores do Poder Executivo e aos Membros do Magistério, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações, extensivo aos proventos dos inativos e pensões com paridade, de acordo com o cronograma abaixo:

I - A contar de 1º de **JANEIRO de 2023**, o **Valor do Padrão Referencial** fixado no **Art. 29**, da **Lei Municipal Nº1214/2010**, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores, passa de **R\$- 1.039,06 (Um mil e trinta e nove reais e seis centavos)** para **R\$-1.075,43 (Um mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** pela aplicação do índice previsto no caput deste artigo.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



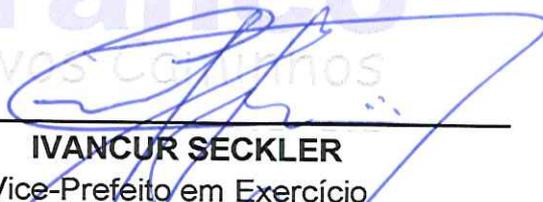
II - A contar de 1º de JANEIRO de 2023, o Valor do Padrão Referencial fixado no **Parágrafo único do Art. 33**, da Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, passa de **R\$- 654,20 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** para **R\$- 677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)** pela aplicação do índice previsto no caput deste artigo.

III - A contar de 1º de JANEIRO de 2022, o Valor Absoluto do vencimento básico, fixado no **Art. 6**, da Lei Municipal Nº2085/2022, de 13 de outubro de 2022 e alterações posteriores, passa de **R\$- 2.564,35 (Dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais trinta e cinco centavos)** para **R\$-2.654,10 (Dois seiscientos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)** pela aplicação do índice previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

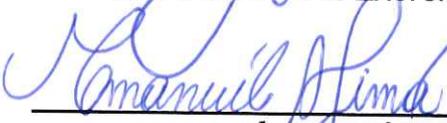
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Janeiro de 2023



IVANCUR SECKLER

Vice-Prefeito em Exercício



EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA

Secretária de Administração




ASSINATURA DO SERVIDOR

MENSAGEM Nº006/2023

Cerro Branco - RS, 13 de Janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

JAQUES DANIEL AULER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com satisfação que vos cumprimentamos, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Concede Aumento Real aos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, aos Membros do Magistério, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações, Proventos de Inativos e Pensionistas e Contratos Temporários.

O presente Projeto tem por finalidade a concessão de aumento real para os Servidores do Poder Executivo, com a aplicação de índice de 3,50% com vigência a contar do dia **1º de JANEIRO de 2023**.

| SERVIDORES | | Índice Aplicado | Novo Valor do VPR |
|--|------------------------|-----------------|-----------------------------|
| Mês de Concessão: | Valor Atual do VPR | | |
| 1º de Janeiro de 2023. | R\$-1.039,06 | 3,50% | R\$-1.075,43 |
| MAGISTÉRIO | | Índice Aplicado | Novo Valor do VPR |
| Mês de Concessão: | Valor Atual do VPR | | |
| 1º de Janeiro de 2023. | R\$-654,20 | 3,50% | R\$-677,10 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E ENDEMIAS (ACS E ACE) | | Índice Aplicado | Novo Valor Absoluto do Piso |
| Mês de Concessão: | Valor Absoluto do Piso | | |
| 1º de Janeiro de 2023. | R\$-2.564,35 | 3,50% | R\$-2.654,10 |

Salientamos aos nobres Vereadores que essa reposição inflacionária resgata um pouco do poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, enfatizamos que a remuneração dos servidores públicos também sofre com a corrosão inflacionaria dos últimos anos, nisso reside a lógica da aplicação do referido índice no momento.





Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal

